PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33 600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12
2.9

LEI Nº 1.013/82

Abre crédito especial para atender Convênio 127/82 celebrado com à Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º)- Fica o Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr$2.183.014,72(Dois milhões, cento e oitenta e três mil, quatorze cruzeiros e setenta e dois centavos) a vigorar no período de 01/08/82 a 31/12/82, destinado ao atendimento do Convênio nº 127/82 de 12/02/82, celebrado com à Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, aprovado pela Resolução nº 34/82, da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, tendo como objeto a reconstrução da Escola Estadual "D. Nhazinha de Carvalho", nesta Cidade.

Artº 2º)- Para fazer face a despesa autorizada no artigo anterior fica o Prefeito Municipal autorizado a aplicar os recursos previstos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

Artº 3º)- Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,
09 de setembro de 1.982.

Hélio Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal.